

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema Mato Grosso do Sul CNPJ 14.173.522/0001-08

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 10/2024

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando a cotação de preços realizada, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente, razão pela qual se justifica a formalização da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, III, "c" e "e" da Lei Federal 14.133, de 2021, no valor total de R\$ 38.340,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais), em favor da empresa MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOC. IND. DE ADVOCACIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.389/0001-35, com endereço R. Herois de Monte Castelo, 331, Centro, no Município de Mandaguaçú, Estado do Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a): MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA, cuja situações fiscais em relação à Seguridade Social estão regulares, para a prestação dos seguintes serviços:

OBJETO

Serviços de assessoria jurídica extrajudicial visando o fornecimento de suporte específico e auxiliar sobre assuntos escolhidos pelo consócio, englobando questões administrativas e operacionais próprias de consórcios públicos formalização e acompanhamento de contratos de rateio, de programa e aplicação de contrato de consórcio público e estatuto social – questões relativas ao regime funcional do consórcio, envolvendo suporte em recursos humanos em geral, e questões referentes a Direito do Saneamento, haja vista o possível desenvolvimento de operações em aterro sanitário compartilhado, envolvendo a estruturação técnico-jurídica desses serviços de destinação final de resíduos, englobando a prestação dos serviços em si, bem como as relações contratuais internas entre o CODEVALE e os municípios participantes do aterro.

Quanto à metodologia dos serviços, deve ser observado o seguinte:

- 1) incluem-se nos serviços a emissão de parecer jurídico, quando necessário, sobre os assuntos que são objeto da contratação, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa, o qual deverá ter registro na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como todo o suporte em relação à confecção e revisão de documentos, tais como contratos, resoluções, atas, dentre outros;
- a contratação em questão visa dar o necessário suporte da assessoria jurídica, nessas áreas, em proveito do CODEVALE, visando o desenvolvimento das atividades do consórcio, o qual deve basear suas atuações em obediência à estrita legalidade e com eficiência;
- 3) os serviços deverão ser prestados da seguinte forma: suporte eletrônico, via e-mail e via aplicativo Whatsapp, inclusive com o encaminhamento e devolução de documentos, suporte telefônico estes em número ilimitado e apoio presencial em datas previamente agendadas, sugerindo-se a realização de uma visita em intervalo periódico bimestral, por conta total da empresa, com pelo menos duas horas técnicas de serviços prestados.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema Mato Grosso do Sul CNPJ 14.173.522/0001-08

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 1 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 04 Administração Subfunção: 122 — Administração Geral Programa: 0801 - Administração do Consorcio Ação: 2.001 - GERENCIAMENTO CONSENSUAL E ASSOCIADA DE SERVIÇOS PUBLICOS 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica F: 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios.

A Administração reserva-se no direito de, ao seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

Fica a inexigibilidade devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de inexigibilidade.

Anaurilândia - MS, 01 de Março de 2024.

Daniele Cabriotti

Diretora Executiva